RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 10 de março de 2023 | Ano II | Edição nº 124

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Notificações 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 111/2023EXONERAR a PEDIDO a Sr. YARA APARECIDA SUZUKAYAMA, portadora da cédula de identidade nº. 49.285.496-8, no cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura- SEC, provimento Efetivo, a partir de 06 de março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 113/2023 REMOVER a Shr. DEBORA DE SOUZA MATIOLI, portadora da cédula de identidade nº 44.717.363-7, da **Comissão de Sindicância e Inquérito**, a partir de 08 março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 116/2023AUTORIZAR o servidor **DEIVID BATISTA FERREIRA,** CNH nº 01583031624, Categoria "B", Validade: 09/12/2031, a dirigir veículo oficial pertencente à frota municipal, a contar de 08 de Março de 2023. O servidor de que trata essa concessão, se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante celebração de Termo de Autorização. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 117/2023 NOMEAR o Sr. RAMON ALVARO VELASQUEZ portador da cédula de identidade nº 17.724.100-7, no cargo de Secretário Executivo de Política e Promoção Social, lotado no Gabinete da Prefeita – GP, a partir de 08 de março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 118/2023REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, a Shr. DÉBORA DE SOUZA MATIOLI, portadora da cédula de identidade nº. 44.717.363-7, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração- SA, provimento efetivo devendo a mesma prestar serviços na Secretaria de Finanças – SF, a partir de 08 de Março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 12/23 - PROCESSO 297/2023 - OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) estantes de aço, destinados a Secretaria de Saúde no Município de Rio Grande da Serra.

DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2023, às 10 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SA, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro, Rio Grande da Serra/SP.

O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedaserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000.

Luis Fernando Pinotti Silva, Secretária Municipal de Saúde – 09/03/2023

Pregão Presencial n° 13/23 - PROCESSO 295/2023 - OBJETO: Aquisição de 03 (três) autoclaves de 21 litros para o centro de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde no Município de Rio Grande da Serra.

DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2023, às 14 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SA, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro, Rio Grande da Serra/SP.

O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.riograndedaserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000.

Luis Fernando Pinotti Silva, Secretária Municipal de Saúde – 09/03/2023

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL

II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia"

04 DE MARÇO DE 2023

RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA

I -REPRESENTANTE SEGMENTO USUÁRIO

Célia Regina de Oliveira Alves

Erick de Paula

Shirley Luana Ribeiro da Silva

II – REPRESENTANTE TRABALHADOR

Nadja Maria Santos Silva

III – REPRESENTANTE GESTOR

Hellen Cristiane Romanini Pessoa

LUÍS FERNANDO PINOTTI SILVA

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagrou a cidadania e a dignidade da pessoa humana como garantias fundamentais do homem, imprimindo relevância pública às ações e serviços de saúde. O mandamento constitucional estabelece que:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Já o parágrafo único do Art. 198 determina que: *"o sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes".*

A Lei 8.080 instituiu o Sistema Único de Saúde, com comando único em cada esfera de governo e definiu o Ministério da Saúde como gestor no âmbito da União. A Lei, no seu Capítulo II – Dos Princípios e Diretrizes, Art. 7º, estabelece entre os princípios do SUS a "universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência". Isso se constituiu numa grande alteração da situação até então vigente.

Dessa forma, o SUS inicia a sua atuação na área da assistência à saúde com caráter universal, utilizando-se de uma instituição que tinha sido criada e organizada para prestar assistência a uma parcela limitada da população.

A análise histórica da concepção ao processo de implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) demonstra que desde os primeiros movimentos pela Reforma Sanitária até a fase atual, várias foram as iniciativas de se inserir um sistema de saúde na Lei Maior. No atual texto constitucional de 1988 que se conseguiu estabelecer a mais profunda e importante estruturação e organização do Sistema Único de Saúde, na medida em que dispôs sobre suas ações e serviços, definindo atribuições e competências ao Estado para o setor.

O texto deu ênfase à mudança do modelo assistencial, estabelecendo estratégias de atenção voltadas para a vigilância à saúde, entendida como um conjunto de práticas, tendo como resultado operações de promoção, prevenção e recuperação realizadas pelos serviços de saúde e por meio de ações intersetoriais, visando ao enfrentamento dos problemas da saúde nas múltiplas formas de manifestação.

Estabeleceu-se, desta forma, a integralidade do homem com as práticas de saúde, de tal maneira que o estado de sanidade dos indivíduos e da população seja considerado como resultado das condições de vida. Outras disposições de natureza infraconstitucional surgiram, tais como as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080 de 19/9/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990, que dispõem sobre a organização, funcionamento e participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde e visam atender ao reclamo constitucional, estabelecendo critérios a serem obedecidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Durante a última década ocorreram avanços significativos nos elementos constitutivos do SUS, tais como: a descentralização dos níveis de gestão, a eleição das bases para o financiamento e o controle social e a regionalização da assistência, buscando-se, desta forma, conferir ao Poder Público Municipal a função real e irreversível de gestores da atenção à saúde do seu povo e das exigências de intervenções saneadoras em seu território (art. 30, VII, CF).

Desde 2006, com a Portaria MS/GM nº 399 de 22/2/2006, foi definido um Compromisso de Gestão, por meio de termo específico para as três esferas de governo, que substitui a portaria de habilitação da NOB e da NOAS e divulga o "Pacto pela Saúde", com suas diretrizes operacionais para consolidação do SUS em três componentes: pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão.

a) *Pacto pela Saúde* Considerando o Termo de Compromisso de Gestão, firmado pelo Estado e pelos Municípios, é importante destacar que até a sua assinatura ficaram mantidas as prerrogativas e responsabilidades para os habilitados na Gestão Plena do Sistema. Assim, é de suma importância acompanhar o processo com as tratativas para a celebração do referido termo, tendo em conta o disciplinado pelo Ministério da Saúde, com os seguintes destaques:

Pacto pela Saúde – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais, do qual decorre:

I – O Pacto pela Vida: regulamentado pela Portaria MS/GM nº 699/2006, é constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais.

Esse Pacto significa uma ação prioritária no campo da saúde que deverá ser executada com foco em resultados e com a explicitação inequívoca dos compromissos orçamentários e financeiros para o alcance desses resultados;

II – O Pacto em Defesa do SUS: envolve ações concretas e articuladas pelas três instâncias federativas no sentido de reforçar o SUS como política de Estado, mais do que política de governos; e de defender, vigorosamente, os princípios basilares dessa política pública, inscritos na Constituição Federal.

A concretização desse Pacto passa por um movimento de repolitização da saúde, com uma clara estratégia de mobilização social envolvendo o conjunto da sociedade brasileira, extrapolando os limites do setor e vinculada ao processo de instituição da saúde como direito de cidadania, tendo o financiamento público da saúde como um dos pontos centrais; e,

III – O Pacto de Gestão do SUS: também regulamentado pela Portaria MS/GM nº 699/2006, estabelece as responsabilidades/atribuições de cada ente federado, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

forma a diminuir as competências concorrentes, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão compartilhada e solidária do SUS.

Dessa forma temos que esse Pacto:

• parte de uma constatação indiscutível de que o Brasil é um país continental e com muitas diferenças e iniquidades regionais, ou seja, mais do que definir diretrizes nacionais é necessário avançar na regionalização e descentralização do SUS, a partir de uma unidade de princípios e uma diversidade operativa que respeite as singularidades regionais;

• radicaliza a descentralização de atribuições do Ministério da Saúde para os Estados, e para os Municípios, promovendo um choque de descentralização, acompanhado da desburocratização dos processos normativos;

• reforça a territorialização da saúde como base para organização dos sistemas, estruturando as regiões sanitárias e instituindo colegiados de gestão regional;

• reitera a importância da participação e do controle social com o compromisso de apoio à sua qualificação;

• explicita as diretrizes para o sistema de financiamento público tripartite, vez que busca critérios de alocação equitativa dos recursos; reforça os mecanismos de transferência fundo a fundo entre gestores; integra em grandes blocos o financiamento federal e estabelece relações contratuais entre os entes federativos.

• Disposição de Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde (Portaria MS/GM nº 1.820/2009), que revogou a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Portaria MS/GM nº 675/2006).

• Política Nacional de Promoção da Saúde, aprovada pela Portaria MS/GM nº 687/2006

Buscando o fortalecimento da capacidade institucional da Gestão SUS, e visando garantir a saúde como direito fundamental e de segunda geração, é necessário a compreensão de aspectos críticos da atual gestão de saúde, que é influenciada por diversas variáveis histórico-estruturais e política, partindo de dois eixos estratégicos, quais sejam, o fortalecimento da estrutura de administrativa por intermédio de uma gestão estratégica e participativa, e o fomento da Política Nacional de Educação Permanente, sob uma ótica de solidez da linha do cuidado bem como a expansão da proteção social.

Nessa perspectiva, a dimensão histórica adquire relevância essencial para a compreensão do controle social, o que pode provocar reações contraditórias. De fato, o controle social foi historicamente exercido pelo Estado sobre a sociedade durante muitos anos, na época da ditadura militar.

É oportuno destacar que a ênfase ao controle social que aqui será dada refere-se às ações que os cidadãos exercem para monitorar, fiscalizar, avaliar, interferir na gestão estatal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não o inverso. Pois, como vimos, também denominam-se controle social as ações do Estado para controlar a sociedade, que se dá por meio da legislação, do aparato institucional ou mesmo por meio da força.

A discussão com ênfase dada ao controle social na nova Constituição se expressa em novas diretrizes para a efetivação deste por meio de instrumentos normativos e da criação legal de espaços institucionais que garantem a participação da sociedade civil organizada na fiscalização direta do executivo nas três esferas de governo.

Na atualidade, muitas expressões são utilizadas corriqueiramente para caracterizar a participação popular na gestão pública de saúde, a que consta em nossa Carta Magna e o termo 'participação da comunidade na saúde'.

Sendo o controle social uma importante ferramenta de democratização das organizações, busca-se adotar uma série de práticas que efetivem a participação da sociedade na gestão (GUIZARDI *et al*., 2004).

Os Conselhos e Conferências de Saúde são os principais espaços para o exercício da participação e do controle social sobre a implementação das políticas de saúde em todas as esferas governamentais (BRASIL, 2009).

Os Conselhos e Conferências de Saúde são espaços privilegiados para a explicitação de necessidades e para a prática do exercício da participação e do controle social sobre a implementação das políticas de saúde nas três instâncias públicas, municipal, estadual e federal (CONASS, 2011; FERRAZ, 2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – APRESENTAÇÃO

A II Plenária de Saúde de Rio Grande da Serra realizada no dia 04 de março de 2023, nas dependências de Salão Nobre do Fundo de Solidariedade, foi convocada pela Resolução CMS Nº 001/2023, considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2023, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

A Plenária de saúde tem a finalidade de avaliar a situação da saúde da população, a estrutura das redes de serviço e de Atenção à Saúde, debater e formular propostas para nível Estadual e Nacional de Saúde, e eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Foram desenvolvidas estratégias para a ampliar a participação da população, com a disponibilização de Formulários Google para a realização das inscrições, foram credenciados 20 delegados / convidados, e participaram deste evento 40 pessoas, dentre delegados, convidados e equipe de apoio.

Com o propósito de garantir a participação social foram realizadas divulgações em todos os serviços de saúde, bem como e diversas redes sociais.

Para a condução dos trabalhos foram estabelecidos

EIXO I - O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS

DIRETRIZ I - APERFEIÇOAR O ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

DIRETRIZ II – O PAPEL DAS VIGILÂNCIAS À SAÚDE PÓS PANDEMIA

EIXO II - O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS;

DIRETRIZ I – CONTROLE SOCIAL PARTICIPATIVO

DIRETRIZ II – O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EIXO III – GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA

DIRETRIZ I – A INTERSETORIALIDADE DOS SERVIÇOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZ II – FORTALECER AS PACTUAÇÕES PARA FACILITAR O ACESSO

EIXO IV - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.

DIRETRIZ I – A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO SUS E OS IMPACTOS FUTUROS

DIRETRIZ II – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES – QUANTO CUSTA O FUTURO?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram apresentados no Documento Norteador, bem como aprovadas pela II Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, as seguintes propostas:

Eixo I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos	
DIRETRIZ I - Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da Atenção Básica	
01	Reformar e/ou ampliar Unidades de Atenção Básica, com apoio financeiro Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Ministério da Saúde
02	Manter atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde
03	Aumentar cobertura populacional de Saúde Bucal na Atenção Básica
04	Realizar o acolhimento da demanda espontânea em 100 % das unidades de atenção básica, em acordo com protocolo
05	Retomar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)
06	Implantar Equipe de Atenção Domiciliar
07	Capacitações das equipes da Atenção Básica nas diversas áreas
08	Acompanhamento das famílias pelas Unidades básicas beneficiadas do Bolsa Família
09	Reestruturação da Estratégia Saúde da Família
10	Garantir o atendimento de gestantes para que realizem 6 ou mais consultas de pré-natal em no mínimo
11	Manter o índice de gravidez na adolescência na faixa de 10 a 19 anos não superior a 10%
12	Garantir a realização de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos
13	Garantir a realização de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos
14	Garantir o acesso aos serviços de saúde
15	Garantir o atendimento odontológico para as Gestantes
16	Adequação no quadro de recursos humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Ampliar e repor todo o quadro de recursos humanos da atenção primária, incluindo ACS (Agente Comunitário de Saúde), de acordo com a realidade territorial de cada unidade de saúde, mediante concurso público, qualificando todo o quadro funcional através de educação permanente
18	Realizar anualmente campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal
19	Intensificar Programas de prevenção e promoção da saúde, Hipertensão e Diabetes nas Unidades Básicas de Saúde
DIRETRIZ II – O PAPEL DAS VIGILÂNCIAS À SAÚDE PÓS PANDEMIA	
20	Reestruturação e capacitação da equipe técnica de Vigilância Sanitária
21	Contribuir para a melhoraria da atenção prestada às crianças de 0 a 5 anos nas instituições de Educação Infantil
22	Aprimorar roteiros padronizados de inspeção nos Serviços de interesse direto e indireto da Saúde, conforme suas especificações, mediante norma técnica
23	Ampliar e fortalecer o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde do trabalhador
24	Garantir a realização das Notificações Compulsórias - SINAN
25	Fortalecer o Sistema de Vigilância de Doenças Transmissíveis e ISTS
26	Aperfeiçoamento do Programa de Arboviroses
27	Adequação no quadro de recursos humanos
28	Implantar Boletim epidemiológico descritivo e divulgar em toda Rede de Saúde
29	Buscar interlocução com o controle social para melhoria das ações de vigilância na linha de cuidados
30	Implantar Reunião técnica, periódica buscando fortalecer o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde
31	Sensibilizar e incentivar a população através de campanhas educativas sobre diversas temáticas
32	Ampliação da integração da Vigilância em Saúde com a Rede de Atenção à Saúde
33	Reduzir a morbimortalidade das zoonoses e doenças de transmissão vetorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	Implantação de mecanismos de revisão dos planos de Vigilância, Prevenção e Controle das doenças de maior carga
35	Manter no mínimo em 80% da cobertura das vacinas do calendário básico em crianças menores de 1 ano (conforme preconizado pelo MS)
36	Imunizar 80 % da população idosa para a influenza e COVID
37	Reduzir o número de casos de sífilis congênita
38	Investigar 100 % dos óbitos maternos e infantis, com proposta de ações de intervenções nas unidades de saúde
39	Qualificar o preenchimento da causa básica de óbito na declaração de óbito no intuito de atingirmos pelo menos 100 % das declarações de óbitos com causa básica definida
40	Reestruturar, ampliar e fortalecer as notificações dos agravos relacionados ao trabalho, mantendo no mínimo 100 % a proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.
41	Fortalecer as Ações de Vigilância Sanitária
42	Ampliar a equipe de agentes de combate de endemias para realização de todas as ações, conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde
43	Realizar coletas de amostras de água em vários pontos da cidade
44	Criar instrumentos para mensurar absenteísmo.
45	Implementar práticas integrativas e complementares na rede de saúde
46	Fomentar ações para a ampliação da Cobertura Vacinal Covid
47	Garantir a contratação dos Agende de Combate às Endemias
48	Desenvolver ação de Saúde destinadas à população afro descendente nas Unidades de Saúde, conforme protocolo
49	Desenvolver ações de Saúde destinadas ao atendimento da pessoa idosa
Eixo II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	
DIRETRIZ I – CONTROLE SOCIAL PARTICIPATIVO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
51	Fortalecer os processos de controle e auditoria
52	Garantir a participação das minorias na representatividade do Conselho Municipal de Saúde
53	Garantir capacitações aos Conselheiros de Saúde, com o intuito de fomentar o Censo Coletivo
54	Restabelecer e fortalecer os Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde
DIRETRIZ II – O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
55	Manter uma gestão participativa, com a realização de um planejamento estratégico, alinhado ao planejamento da Secretaria de Saúde.
Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia	
DIRETRIZ I – A INTERSETORIALIDADE DOS SERVIÇOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE	
56	Buscar a contínua por integração entre os serviços da rede de saúde e a participação obrigatória, dos órgãos colegiados da Secretaria de Saúde para a definição das políticas públicas de saúde.
57	Estabelecer processos de matriciamento dentre outros em saúde mental na Atenção Primária.
58	Repensar o acolhimento com classificação de risco pois trata-se de um dos dispositivos da Política Nacional de Humanização, utilizado para promover mudanças nos modelos de atenção e gestão.
59	Garantir a segurança no atendimento do paciente de acordo com o Programa Nacional de Segurança do Paciente – ANVISA
60	Qualificar a informação das condições de Saúde das populações estratégicas, com vistas a vulnerabilidade e especificidades
61	Implantar o Comitê de Gestão
62	Implantar a sala de situação de análise de saúde
63	Capacitar permanentemente os integrantes dos conselhos gestores e do conselho municipal de saúde
64	Fortalecer as ações de Regionalização de Saúde
65	Garantir a implantação do Ambulatório Trans

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	Realizar o acolhimento com classificação de risco por profissional enfermeiro, em 100% dos atendimentos, na UPA, em acordo com protocolo.
67	Garantir e qualificar o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento
68	Qualificar os funcionários envolvidos na urgência e emergência
69	Ampliar a oferta de consultas especializadas e procedimentos especializados
DIRETRIZ II – FORTALECER AS PACTUAÇÕES PARA FACILITAR O ACESSO	
70	Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a especificidade do território, conselhos da categoria e Política Nacional da Atenção Básica.
71	Criação da Comissão de Elaboração e Acompanhamento de Protocolos e POPs.
72	Fortalecer as ações de saúde utilizando os indicadores
73	Instituir os processos de trabalho para todas as categorias profissionais
74	Realizar mapeamento para entenderem as demandas do território a fim de constituírem equipes de acordo com a especificidade local.
75	Implantar ferramentas de Planejamento estratégico e acompanhamento de ações
76	Elaboração/implantação de manual de bolso para os ACS nortearem suas atividades no território.
77	Recadastramento de toda a população SUS dependente no Data SUS, a fim de emissão/ reemissão do Cartão SUS, a fim de adequar o município às exigências do novo modelo de financiamento da Atenção Primária.
78	Remapeamento de território, com a inclusão de toda a equipe da unidade.
79	Ampliar a informatização da rede de saúde
80	Instituir formalmente Câmara Técnica para discutir, planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as ações estratégicas para as linhas de cuidados
81	Aprimorar a assistência farmacêutica na rede de cuidado – incentivo ao uso racional de medicamentos através da criação dos comitês
82	Manter os grupos terapêuticos multidisciplinares voltado ao apoio de famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83	Fomentar as ações de Saúde Mental, por meio da contratação de equipe multiprofissional
84	Fomentar ações em Saúde Mental, fortalecendo as parcerias com as entidades prestadoras de serviços.
Eixo IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	
DIRETRIZ I – A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO SUS E OS IMPACTOS FUTUROS	
85	Garantir a reestruturação da Rede de Atenção Primária
86	Garantir a Contratação dos Agentes Comunitárias de Saúde, buscando fortalecer as ações da Estratégia Saúde da Família
87	Fortalecer ações a fim de garantir a implantação de novas tecnologias no SUS, como por exemplo o uso do “Canabidiol”
88	Ampliar a frota de veículos, conforme estudo custo benefício
89	Implementar a manutenção preventiva de equipamentos da rede de saúde
DIRETRIZ II – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES – QUANTO CUSTA O FUTURO?	
90	Garantia do financiamento adequado e suficiente das ações e dos serviços de saúde,
91	Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
92	Estabelecer novas formas de participação da sociedade considerando novos recursos disponíveis de mídias sociais e internet
93	Investir em ações que promovam a eficiência dos serviços de saúde
94	Aprimorar o modelo assistencial enfatizando ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e no autocuidado
95	Ampliar e repor todo o quadro de recursos humanos da atenção primária, incluindo ACS (Agente Comunitário de Saúde), de acordo com a realidade territorial de cada unidade de saúde, mediante concurso público, qualificando todo o quadro funcional através de educação permanente.
96	Ampliar o efetivo financiamento do SUS a partir do repasse de verbas federal e estadual a nível municipal, para suprir as necessidades locais, já que é o município que realiza as ações de atendimento à população e está arcando com a maior parcela orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

97	Adequação da Gestão de Saúde quanto a nova forma de financiamento “PREVINE BRASIL”
98	Garantir que todo mês seja enviado a produção da Atenção Básica por meio do e-SUS, respeitando o calendário do SISAB

IV – Eleições dos Delegados

Foram eleitos os delegados que representarão o município de Rio Grande da Serra, na Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde, que realizar-se à em 22/03/2023, sendo:

Seguimento Usuários Titulares
Paulo Afonso Marcelino **CPF: 8060602748-68** **RG: 8470424-x** **Fone: (11) 99208-8284** **Endereço: Av. São Paulo, 536, Santa Tereza, Rio Grande da Serra** **e-mail: pauloporgs@gmail.com**
Vagner do Nascimento **CPF: 260505868-96** **RG: 27777954-6** **Fone: (11) 94468-1313** **Endereço: Rua Bandeirantes, 97 B, Vila Arnoud, Rio Grande da Serra** **e-mail: atlekick36@gmail.com**
Suplentes:
Valdir Marques **CPF: 400849498-72** **RG: 4972670-5** **Fone: (11) 94762-8311** **Endereço:** **Rua Henrique Fonseca Moreira, 147, Vila Lopes, Rio Grande da Serra** **e-mail: valdirmarques@rgsgmail.com**
Maria Aparecida Lopes da Silva Marques **CPF: 124425318-95** **RG: 20477642-9** **Fone: (11) 94711-1578** **Endereço:** **Rua Henrique Fonseca Moreira, 147, Vila Lopes, Rio Grande da Serra**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e-mail: cidamarquesrgs@yahoo.com.br
Seguimento Trabalhadores
Titulares:
Adriana Aparecida Santos **CPF: 400248048-86** **RG: 46439010/2** **Fone: (11) 96184-2247** **Endereço: Rua Mogi das Cruzes, 275, Vila Conde, Rio Grande da Serra** **e-mail: drikaeduardo30@gmail.com**
Suplente
José Miguel Tartuce **CPF: 005561818-91** **RG: 2450303-3** **Fone: (11) 99996-8040** **Endereço: Rua Luiz Martine, 32, Vila Figueredo, Rio Grande da Serra** **e-mail: apae.rgs@yahoo.com.br**
Seguimento Gestores
Titular:
Nadja Maria Santos Silva **CPF: 26818287832** **RG: 30248976-9** **Fone: (11) 99535-8222** **Endereço: Avenida Espírito Santo, 209 Santa Tereza** **Rio Grande da Serra** **e-mail: nadjasanttos2015@gmail.com**
Suplente
Hellen Cristiane Romanini Pessoa **CPF: 264931728-02** **RG: 29402431-1** **Fone: (11) 97954-1455** **Endereço: Rua Eduardo Batista Pio, 88, Jardim Bom Recanto, Mauá** **e-mail: hellenromanini@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todos os desafios encontrados para realização da II Plenária de Saúde, a Secretaria de Saúde não mediu esforços para a concretização dessa etapa tão importante para o desenvolvimento de políticas públicas e gestão de qualidade nos serviços de saúde do município de Rio Grande da Serra.

As propostas aqui apresentadas serão subsídios para a construção de diretrizes e implementação de ações, bem como para a revisão do Plano Municipal de Saúde.

Rio Grande da Serra, 05 de março de 2023

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMS Nº 001 de 23 de janeiro de 2023

Resolve, aprovar a data de realização de Plenária de Saúde no âmbito do Município de Rio Grande da Serra

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 961/1997, considerando a Lei Federal 8142/1990, Resolução Federal do Ministério da Saúde nº 453/2012 e a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização da 17 Conferência Nacional de Saúde que terá como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida, e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia", nos dias 2 a 5 de julho de 2023;

Considerando a Etapa Municipal de 01/11/2022 à 05/03/2023;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2023;

LUÍS FERNANDO PINOTTI SILVA, Secretário da Saúde do Município de Rio Grande da Serra, e Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições legais e administrativas, nos termos do art. 70, I da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra. **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a realização da Plenária Municipal de Saúde que realizar-se-á em 04 de março de 2023, no horária das 9h às 15hs, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, Localizado na Rua do Progresso, 700 - Jd. Progresso/Rio Grande Da Serra.

Art 2º - A Plenária Municipal de Saúde integrante do circuito da 9ª Conferencia Estadual de saúde terá como Tema Principal: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida, e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3ª – Fica indicada a seguinte composição da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde:

Célia Regina de Oliveira Alves – Membro – Seguimento Sociedade Civil;

Erick de Paula - Membro – Seguimento Sociedade Civil;

Shirley Luana Ribeiro da Silva - Membro – Seguimento Sociedade Civil;

Hellen Cristiane Romanini Pessoa - Membro – Seguimento Gestor;

Nadja Maria Santos Silva - Membro – Seguimento Gestor;

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, terá como atribuição planejar, deliberar, desenvolver e organizar toda a estrutura necessária para a realização da Plenária Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 23 de janeiro de 2023.

LUÍS FERNANDO PINOTTI SILVA
Secretário Municipal de Saúde
SMS – Rio Grande da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO INTERNO DA II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, convocada pelo Resolução CMS nº 001/2023 de 30 de janeiro de 2023, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada no dia 04 de março de 2023, no horária das 9h às 15hs, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, Localizado na Rua do Progresso, 700 - Jd. Progresso/Rio Grande Da Serra, e tem por finalidades:

I – Debater e formular propostas para nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia"**;

II – Priorizar duas diretrizes, por eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal;

III – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Organização

Art. 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nomeado pelo Gestor Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 001/2023, que promoverá e divulgará a Plenária Municipal de Saúde e se responsabilizará pela infraestrutura necessária.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

a) 03 (três) representantes indicados pelos usuários;

b) 02 (dois) representantes indicados pela Gestão.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora determinará dentre seus membros quais serão responsáveis pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Plenária.

CAPITULO III

SEÇÃO I

Dos Participantes

Artigo 7º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

SEÇÃO II

Dos Delegados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 8º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 60 (sessenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 30 (trinta) Trabalhadores de Saúde;

III – 10 (dez) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Rio Grande da Serra, indicados por estes;

IV – 20 (vinte) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V - Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde

Seção III

Da Inscrição

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas durante a Plenária Municipal, conforme programação constante deste regimento.

CAPÍTULO IV

Seção I

Do Temário

Artigo 10º - A Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra terá como tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, com os seguintes eixos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EIXOS DA 17ª CONFERENCIA NACIONAL	TEMAS DA 9ª CONFERENCIA ESTADUAL - SP	
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida	
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.	
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	*O acesso da população em tempo oportuno. *O cuidado integral. *Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde.	Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde.
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.	

Seção II

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 11º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 04 de março de 2023 das 08h00 às 15h00:

- 9 horas - Credenciamento/Inscrição;

- 9h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

- 10h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;

- 12 horas - Lanche;

- 13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;

- 14 horas – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;

- 14 horas e 30 minutos – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;

- 15 horas - Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão Organizadora e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção III

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 13º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam

CAPITULO V

Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 15º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 16º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 17º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 9ª Conferência de Saúde, e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 19º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o Conselho Municipal de Saúde ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA

II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA

Célia Regina de Oliveira Alves

Erick de Paula

Hellen Cristiane Romanini Pessoa

Nadja Maria Santos Silva

Shirley Luana Ribeiro da Silva